**PREFEITURA DE LAGUNA**

**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA - FLC**

**CREDENCIAMENTO CULTURAL**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2019 – FLC**

**Laguna/SC - 2019**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2019 PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA EVENTOS CULTURAIS DO MUNICIPIO DE LAGUNA**

A Presidente da Fundação Lagunense de Cultura da Prefeitura Municipal de Laguna, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 23 da Constituição Federal e demais disposições aplicáveis da Lei Federal 8666/93, torna público aos interessados o CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO- CULTURAIS para o Município de Laguna.

**1. DA FINALIDADE**

1.1.Credenciamento, para fins de contratação de Prestadores de Serviços Culturais de Laguna, de pessoas físicas e jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos, sendo prestadores de serviços artístico – culturais nos diferentes seguimentos da cultura, para difusão cultural e educativa promovida pela Fundação Lagunense de Cultura/Museu histórico Anita Garibaldi e Museu Casa de Anita.

1.2. O Credenciamento de que trata o item anterior, se refere a um ator e uma atriz que representem a figura de Giuseppe e Anita Garibaldi e um organizador de seminário nacional sobre povos de sambaquis.

1.2.1. Um ator e uma atriz do que trata o item 1.2. será para representar a figura de Giuseppe e Anita Garibaldi no Museu da Casa de Anita com quantidades de apresentações, datas e horários ainda a serem definidos pela Fundação Lagunense de Cultura. Terá um cachê no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) por dia de apresentação para cada ator. Podendo a Administração pública contratar apenas um figurante de Giuseppe e/ou uma figurante de Anita ou os dois de acordo com a necessidade. Os atores deverão fazer a mediação das visitas ao museu Casa de Anita com datas e horários ainda a serem definidos pela Fundação Lagunense de Cultura. Os que se cadastrarem para este item deverão possuir toda indumentária que represente a figura de Giuseppe e Anita Garibaldi.

1.2.2. Um organizador de seminário nacional sobre povos de sambaquis do que trata o item 1.2. Organizará o seminário sobre os povos sambaquis que deverá ocorrer no mês de maio de 2020. Terá um cachê no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) e deverá ter formação superior com produção acadêmica voltada a povos de sambaquis e experiência comprovada em organização de eventos/projetos de pesquisas.

1.2.2.1. No projeto devem constar os seguintes itens:

1. **Temática:** elencar os principais temas pertinentes a realidade lagunense para serem discutidos neste seminário.
2. **Grade Programação:** descrever os formatos das apresentações (mesa redonda, conferencia entre outros) duração e estudiosos/pesquisadores indicados para formar as apresentações (projeto deve constar carta de anuência de cada estudioso/pesquisador confirmando sua participação no seminário);
3. **Chek list:** Relação dos possíveis locais (com carta de anuência confirmando sua reserva), estruturas e equipamentos necessários bem como indicação de passagens e hospedagem necessárias. Ainda deve conter toda e qualquer aquisição, indicação de parceria entre outros itens julgados necessário para a realização do evento;
4. **Material de divulgação/complementar:** Preparação dos textos para elaboração do material de divulgação e elaboração do caderno do participante;
5. **Plano de divulgação:** Anexar plano de divulgação que indique o público alvo e as estratégias de divulgação do evento.

**Parágrafo Primeiro. Será aceita apenas uma inscrição por proponente.**

**Parágrafo segundo. Todos os prestadores de serviços artístico cultural deverão obedecer rigorosamente ao item 5.**

**2. DOS PROPONENTES**

2.1 Poderão participar deste Credenciamento:

2.1.1 **Pessoa Jurídica** de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento e ser sediada na cidade de Laguna, ou;

2.1.2 **Pessoa Física** maior de 18 anos, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição há pelo menos 03 (Três) anos.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital, e seus anexos.

3.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

a. ANEXO I – Ficha de Inscrição;

b. ANEXO II – Plano de trabalho;

c. ANEXO III – Ficha de Recurso do credenciamento e/ou Seleção;

3.3. Não será permitida a inscrição que se enquadre nos seguintes casos:

1. Integrantes da Comissão de Credenciamento e Seleção, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau;
2. Titulares de cargos efetivos, comissionados, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização dos eventos relacionados à programação cultural objeto do presente Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

3.4. O envio da documentação efetua a inscrição, entretanto a habilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma do edital.

**4. DO PRAZO DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições poderão ser realizadas no período de 27/12/2019 a 10/01/2020, podendo enviar os documentos solicitados no item 5, para o e-mail: [eventosculturalaguna@gmail.com](mailto:eventosculturalaguna@gmail.com) ou podendo entregar o envelope com as documentações pessoalmente na Casa de Anita no endereço: Tv. Luís Neri, s/n – Centro histórico, Laguna - SC, 88790-000 nos horários das 09h às 17h. de terça a sexta com exceção o dia 01/01/2020.

**5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:**

**5.1. A inscrição dos interessados será condicionada à apresentação de todos os documentos abaixo listados, que estabelecem critérios objetivos, para a posterior habilitação e seleção dos inscritos, conforme análise detida da documentação.**

5.2.Em se tratando de **PESSOA JURÍDICA:**

**a.** Ficha deInscrição da Pessoa Jurídica, (ANEXO I);

**b.** Plano de Trabalho, (ANEXO II);

**c.** Portfólio do artista, que contenha o histórico descritivo do seu trabalho/carreira, contendo fotos de apresentações anteriormente realizadas, matérias de jornais, panfletos ou qualquer outro tipo de meio apresentado, que demonstre sua atividade profissional, material este que será analisado pela Comissão de Seleção.

**d.** Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a notoriedade do artista no segmento em análise;

**e.** Alvará de funcionamento (**ano corrente**) da Pessoa Jurídica;

**f.** Atos constitutivos da Pessoa Jurídica:

**I.** Estatuto, ou contrato social, e suas eventuais alterações supervenientes em vigor, com registro em cartório;

**II.** Ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório;

**III.** RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da Pessoa Jurídica;

**g.** Em se tratando de empresário individual, cópia do seu Registro Público, bem como RG, CPF e comprovante de residência;

**h.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**i.** Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;

**j.** Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;

**k.** Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal;

**l.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**m.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.3.Em se tratando de **PESSOA FÍSICA:**

**a.** Ficha de Inscrição da pessoa física, (ANEXO I);

**b.** Plano de Trabalho, (ANEXO II);

**c.** Portfólio do artista, que contenha o histórico descritivo do seu trabalho/carreira, contendo fotos de apresentações anteriormente realizadas, matérias de jornais, panfletos ou qualquer outro tipo de meio apresentado, que demonstre sua atividade profissional, material este que será analisado pela Comissão de Seleção.

**d.** Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar sua capacidade técnica.

**e.** Cópia de RG, CPF e Comprovante de Residência do proponente;

**I. Não serão aceitos boletos ou títulos bancários como comprovantes de residência,** apenas correspondências com autenticação/carimbo dos Correios, remetidas por Pessoa Jurídica, ou conta de energia elétrica, água, gás e telefone.

**f.** Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto a Fazenda Nacional;

**g.** Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;

**h.** Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal.

**Parágrafo primeiro.** A análise da documentação será realizada pela Comissão de Credenciamento, conforme cronograma, item 17 deste edital.

**Parágrafo segundo.** As certidões solicitadas poderão ser obtidas nos *sites* oficiais dos respectivos órgãos, onde serão consultadas sua veracidade, quando necessário, junto ao respectivo órgão.

**Parágrafo terceiro.** A apresentação de qualquer documento cuja veracidade seja contestada (documento falso), será encaminhado à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Laguna, para as providências necessárias, tento em vista tratar-se de crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal.

**Parágrafo quarto.** A Pessoa Jurídica sem fins lucrativos não poderá exercer a função de empresário de artistas/grupos que não tenham vinculação expressa ao seu Estatuto.

**Parágrafo quinto.** O Contrato não deve ser assinado por menores de 18 anos, que não dispõem de plena capacidade civil para firmar relação contratual sem representação/assistência, à luz dos arts. 3º e 4º do Código Civil.

**6. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO**

6.1. Durante o período de inscrição, as propostas inscritas passarão por análise documental, que consiste na apreciação e triagem da documentação exigida no presente Edital, e análise da vinculação às expressões culturais/organizador abrangidas por este processo de credenciamento.

6.2. A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada por funcionário designado para este fim, constituída por servidores da Fundação Lagunense de Cultura nos quais serão compostas pelos seguintes membros:

a) Assessor da Presidência: Cristian Pavanate Soares;

b) Assessora Cultural: Ivanete Ana Folchini;

6.3. É facultada à Comissão de Credenciamento promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

6.4. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das expressões culturais/organizador abrangidas por este processo de credenciamento, após julgamento da Comissão de Credenciamento.

6.5. **Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição, conforme prevê o item 5 acima, o interessado será diretamente inabilitado, conforme artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, não cabendo recurso.**

**7. DO RECURSO A HABILITAÇÃO**

7.1. Após a divulgação do resultado preliminar da análise documental, as propostas inabilitadas poderão recorrer da decisão da Comissão de Credenciamento, no prazo especificado no Cronograma do presente Edital.

7.2. **Os recursos aos resultados da análise documental deverão ser elaborados conforme Anexo III do presente Edital, devendo ser apresentados na Fundação Lagunense de Cultura - FLC, o qual encaminhará para a Comissão de Credenciamento.**

7.3. É terminantemente proibida a apresentação de novos documentos em sede de recurso, conforme entendimento do artigo 43, §3º, da Lei Geral de Licitação; podendo, entretanto, apresentar documento igual ao entregue inicialmente, desde que seja para sanar vício constatado no mesmo.

7.4. **O resultado da análise documental do credenciamento, após o julgamento dos recursos, será divulgado no site www.laguna.sc.gov.br, no Diário Oficial, e na sede da Fundação Lagunense de Cultura - FLC.**

7.5. A Comissão de Credenciamento é soberana, não cabendo veto ou recurso às suas decisões, além daquele indicado no presente Edital.

**8. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1. A seleção dos trabalhos ficará a cargo da Comissão de Seleção que será composta pelos seguintes nomes:

a) Presidente da Fundação Lagunense de Cultura: Mirella de Jesus Honorato;

b) Secretário de Turismo: Evandro Carneiro Flora;

c) Diretora Departamento de Museus: Francielen Vieira Meuler.

8.2. **Os artistas/organizador (a) habilitados serão selecionados, levando-se em consideração os critérios abaixo:**

8.2.1. **Histórico Artístico:** será avaliada a trajetória do(a) artista/organizador, bem como a memória das ações culturais desenvolvidas por estes, o intercâmbio de saberes e fazeres populares que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo. Estas informações serão comprovadas por meio de análise do portfólio apresentado no ato da inscrição, que contenha material de áudio e vídeo, matérias de jornais, panfletos ou qualquer outro tipo de meio apresentado, que demonstre sua atividade profissional. **(Pontuação de 1 a 6);**

8.2.2. **Representatividade/Reconhecimento Popular:** será avaliada a visibilidade conquistada, a consolidação do trabalho apresentado no histórico artístico e sua representatividade dentro do cenário cultural. **(Pontuação de 1 a 5);**

8.2.3. Criatividade **(Pontuação de 1 a 3);**

8.2.4. Adesão ao Segmento: Enquadramento da proposta ao segmento escolhido, **(Pontuação de 1 a 3);**

8.2.5. Capacidade técnica de gerenciamento e logística, **(Pontuação de 1 a 3)**

8.3. Serão selecionados os artistas/organizador (a) que obtiverem maior quantidade de pontos no processo de seleção a ser realizado pela Comissão.

8.4. A pontuação máxima é de 20 pontos.

8.5. Ocorrendo empate, a Comissão de Seleção levará em consideração o peso dos critérios analisados, conforme o item 8.2 acima, tendo maior relevância para o desempate a qualidade artística, e para organizador a qualidade de projetos desenvolvidos seguida do histórico artístico.

8.6. **O resultado da seleção preliminar será divulgada no site www.laguna.sc.gov.br, no Diário Oficial, e na sede da Fundação Lagunense de Cultura - FLC.**

**9. DO RECURSO AO PROCESSO DE SELEÇÃO**

9.1. O recurso deverá ser devidamente fundamentado e dirigido à Comissão de Seleção, após a divulgação da lista dos profissionais selecionados.

9.2. No requerimento do Recurso, cada questionamento deverá ser indicado individualmente, por área de conhecimento e fundamentada com lógica e consistência.

9.3. Cada questionamento deverá ser apresentado identificado, conforme ANEXO III.

9.4. O Recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Seleção segundo o Cronograma, conforme o item 17 deste Edital.

9.5. Os pontos correspondentes aos questionamentos, porventura anulados, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação do Recurso.

9.6. O resultado preliminar divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos ou apresentados.

9.7. **O resultado final, após o julgamento dos recursos de seleção, será divulgado no site www.laguna.sc.gov.br, no Diário Oficial, e na sede da Fundação Lagunense de Cultura.**

**10. DA PROGRAMAÇÃO**

10.1. Caberá à Fundação Lagunense de Cultura organizar a programação cultural de que trata o presente Edital, inclusive as datas e horários de cada evento, observando-se a rotatividade necessária dentre as propostas credenciadas, o interesse da Administração Pública.

10.2. **As inscrições habilitadas e classificadas neste Edital de Credenciamento poderão ser convocadas para outras programações culturais, ligadas a Fundação Lagunense de Cultura - FLC.**

10.3. As inscrições habilitadas, selecionadas para compor a programação cultural de que trata o presente Edital deverão estar disponíveis para promover suas execuções nas datas e horários propostos de acordo com a necessidade da Administração Pública.

**11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. A participação dos proponentes selecionados para a programação de que trata o presente Edital fica condicionada à apresentação de toda a documentação exigida na inscrição, devidamente válida.

11.2. **Poderão ser realizadas contratações até o limite da disponibilidade orçamentária.**

11.3. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas neste edital.

11.4. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

11.5. As despesas decorrentes da execução das contratações ocorrerão à conta dos recursos e dotação orçamentária.

**12. DOS PAGAMENTOS**

12.1. Os recursos para contratação das atrações selecionadas decorrem da dotação própria do orçamento do Município de Laguna, através da Fundação Lagunense de Cultura – FLC.

12.2. A Fundação Lagunense de Cultura - FLC, a qualquer tempo, poderá alterar os valores estabelecidos dos cachês estipulados nos itens 1.2.1. e 1.2.2. com a devida justificativa, sem que caiba para o credenciado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, de forma a adequá-los aos valores praticados no mercado.

12.3. Em havendo necessidade de adequação financeira, serão considerados desistentes os proponentes que não concordarem quanto ao novo valor do cachê proposto.

12.4. Sobre os valores dos cachês, incidirão os descontos previstos na legislação vigente.

12.5. Os pagamentos serão efetuados através de **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE** informada no ato da inscrição, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do serviço, e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

12.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

12.7. Para recebimento dos dados que deverão constar da Nota Fiscal, o proponente deverá apresentar à Fundação Lagunense de Cultura o comprovante de presença que lhe será entregue no ato da execução de sua atividade, devidamente preenchido e assinado pela Presidente da Fundação Lagunense de Cultura - FLC.

12.8. O proponente que perder, ou tiver seu comprovante de presença extraviado, deverá apresentar um Boletim de Ocorrência, de forma a substituir o documento original, informando data e local da apresentação.

12.9. **O proponente habilitado deverá manter, durante toda a vigência do presente Edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, que deverão ser atestadas por meio da apresentação dos seguintes documentos, juntamente com a Nota Fiscal, para fins de pagamento do cachê:**

I. Solicitação de pagamento – autorização de emissão de Nota Fiscal;

II. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;

III. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;

IV. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal;

VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; (se pessoa jurídica)

VII. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, (se pessoa jurídica).

**13. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

A **CREDENCIADA**, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

13.1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe da Fundação Lagunense de Cultura - FLC, para a observância das determinações da contratação;

13.2. Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;

13.3. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços contratados;

13.4. Comunicar a Fundação Lagunense de Cultura – FLC qualquer anormalidade que interfira no bom andamento, para o fornecimento/execução dos serviços;

13.5. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

13.6. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;

13.7. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela **CREDENCIADA** não terá nenhum vínculo jurídico com a Prefeitura e a Fundação Lagunense de Cultura - FLC, (se Pessoa Jurídica);

13.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços contratados;

13.9. Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela Fundação Lagunense de Cultura - FLC;

13.10. Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal de execução do serviço e envio de toda documentação solicitada;

13.11. Apresentar-se no dia e horário para o qual foi selecionado ou convocado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento (se houver);

13.12. **Manter, durante a execução dos serviços contratados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo;**

13.13. Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação da Prefeitura de Laguna, em especial a Fundação Lagunense de Cultura - FLC.

**14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Fundação Lagunense de Cultura – FLC obriga-se a:

14.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

14.2. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;

14.3. Orientar e monitorar a CREDENCIADA;

14.4. Entregar a credencial de apresentação da CREDENCIADA quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto dessa contratação.

**15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

15.1. O prazo de vigência deste Edital de Credenciamento é de até 01 (um) ano, a contar da publicação do presente regulamento, podendo ser prorrogado, conforme a Lei.

15.2. Durante o prazo de vigência, os credenciados poderão ser convocados a firmar o Termo de Compromisso/Adesão, nas oportunidades e quantidades em que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas anteriormente por esta.

**16. DAS PENALIDADES**

16.1. O responsável pela execução das atividades se compromete a cumprir o tempo de execução previamente acordado com a Fundação Lagunense de Cultura, sob pena de advertência e não validação da apresentação, conforme condições abaixo descritas:

16.1.1. Os **atrasos** serão tolerados pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos, desde que comunicados com antecedência à Fundação Lagunense de Cultura;

16.1.2. As **faltas** devem ser avisadas por escrito, em documento a ser protocolado na Fundação Lagunense de Cultura. **As justificativas de faltas serão analisadas pela Comissão de Credenciamento, que deferirá ou não a possibilidade de agendamento de uma nova apresentação. Caso não haja o agendamento de nova apresentação, a atração não receberá o cachê**.

16.2. **As faltas, quando não justificadas, anularão a possibilidade de novo agendamento de apresentação, e implicará na perda de 100% (cem por cento) do valor do cachê.**

**17. DO CRONOGRAMA**

|  |  |
| --- | --- |
| **CRONOGRAMA** | **DATAS** |
| **Publicação do Edital** | 26/12/2019 |
| Impugnação do Edital | Até 03/01/2020 |
| **Inscrição de propostas:** | 26/12/2019 a 10/01/2020 |
| Análise das propostas pela Comissão de Credenciamento e Seleção | 11/01e a 12/01/20 |
| **Divulgação do resultado preliminar** | 12/01/2020 |
| Recurso ao resultado da análise preliminar | 13/01 a 14/01/2020 |
| Análise dos recursos apresentados | 14/01/2020 |
| **Divulgação do resultado final dos habilitados** | 16/01/2020 |

**18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

18.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Fundação a Lagunense de Cultura – FLC até 03/01/2020, que responderá a impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme prevê o art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

**19. DO DIREITO DE USO E IMAGEM**

19.1 Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Fundação Lagunense de Cultura - FLC, por período indeterminado.

19.2 Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão online e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da Fundação Lagunense de Cultura - FLC, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

**20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. A Fundação Lagunense de Cultura - FLC poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

20.2. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.

20.3. **Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.**

20.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados através do e-mail: [eventosculturalaguna@gmail.com](mailto:eventosculturalaguna@gmail.com) ou pessoalmente no endereço: Tv. Luís Neri, s/n – Centro histórico, Laguna - SC, 88790-000 nos horários das 09h às 17h. de terça a sexta com exceção o dia 01/01/2020.

20.5. É terminantemente proibida a habilitação que apresentem trabalhos cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

20.6. A FLC poderá sugerir adequações nas propostas selecionadas, sem alterar sua essência, para um melhor aproveitamento e adequação logística da apresentação/evento.

20.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Credenciamento.

Laguna, 26 de dezembro de 2019

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Mirella de Jesus Honorato

Presidente da Fundação Lagunense de Cultura - FLC

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2019 PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA EVENTOS CULTURAIS DO MUNICIPIO DE LAGUNA**

**1. Dados do Prestador de Serviço Cultural**

|  |  |
| --- | --- |
| Nome: | CNPJ ou CPF: |
| Nome ou razão social (Se pessoa jurídica): | |
| Endereço: | |
| Bairro: | Cidade: |
| Telefone/Celular: | CEP: |
| PIS/NIT/INSS: | Inscrição Municipal: |
| CI/RG: | CPF: |
| E-mail/ website: | |

**2. Modalidade -** (Indique a modalidade pretendida, de acordo com a sua atuação na área de cultura)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Opção 1** | Ator Giuseppe Garibaldi |  |
| **Opção 2** | Atriz Anita Garibaldi |  |
| **Opção 3** | Organizador de Seminário |  |

**O Prestador de Serviços Culturais, neste ato, AUTORIZA a veiculação de seu nome e imagens, bem como permite que a Fundação Lagunense de Cultura e a Prefeitura Municipal de Laguna, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, a utilização ou divulgação de suas imagens em banners, websites, televisão, revistas, jornais, outdoors, exposições e demais eventos institucionais, desde que estes usos não tenham finalidade comercial, como previsto neste edital de chamamento público.**

**DECLARO que estou de acordo com o previsto neste Edital de Chamamento Público nº 04/2019 para credenciamento de Prestador de Serviços Artísticos/Culturais para o Município de Laguna para quando a Administração pública solicitar.**

Laguna, \_\_\_ de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Prestador de Serviços Culturais

Nome Completo

**ANEXO II**

**PLANO DE TRABALHO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2019 PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA EVENTOS CULTURAIS DO MUNICIPIO DE LAGUNA**

**1. Dados do Prestador de Serviço Cultural**

|  |  |
| --- | --- |
| Nome: | CNPJ/CPF: |
| Nome ou razão social (Se pessoa jurídica): | |
| Endereço: | |
| Bairro: | Cidade: |
| Telefone/Celular: | CEP. |
| Dados Bancários (Banco, agência, conta): | |
| PIS/NIT/INSS: | Inscrição Municipal: |
| CI/RG: | CPF: |
| E-mail/ website: | |

**2. Descrição das Atividades**

|  |
| --- |
| Identificação do Objeto (De acordo com o descrito no edital): |

|  |
| --- |
| Apresentação: |
| Justificativa: (Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram a credenciar-se para execução da modalidade pretendida) |
| Metodologia (descreva de forma detalhada o tipo de sua apresentação contendo repertório e/ou sinopse): |

**4. Declaração**

Na qualidade de Produtor de Serviços Culturais, declaro, para fins de prova junto à Fundação Lagunense de Cultura - FLC, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos públicos, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento

Laguna, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Prestador de Serviços Culturais

Nome Completo

**5. Aprovação pelo Contratante**

Aprovado

Laguna, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Fundação Lagunense de Cultura - FLC

**ANEXO III**

**FICHA DE RECURSO DE CREDENCIAMENTO E/OU SELEÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2019 PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA EVENTOS CULTURAIS DO MUNICIPIO DE LAGUNA**

À Fundação Lagunense de Cultura - FLC

Comissão de Seleção,

Portador do RG n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , inscrito no CPF n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Av/Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , vem por meio deste REQUERER a reconsideração/ recurso sobre a decisão da Comissão de Credenciamento e/ou Seleção sobre a\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_( *Credenciamento, Habilitação, Classificação ou*) cultural, de acordo com o previsto no Edital de Chamamento Público nº 04/2019 para credenciamento de Prestadores de Serviços artísticos-culturais , pelos motivos abaixo descritos:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.